



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

PROCESSO Nº 2014.7.011122-5

REQUERENTE: ARINELSON RIBEIRO LIMA - JUIZ

INTERESSADO: COMARCA DE JACUNDÁ-PA

R. Hoje.

Trata-se de encaminhamento de Mandado de Prisão proferido em desfavor do nacional NATANAEL GONÇALVES DA SILVA, o qual o Juízo de Jacundá solicita que seja comunicada as demais Comarcas do Interior, bem como as Unidades Policiais da necessidade de prender o acusado.

Sendo assim, remeta-se cópia do mandado de prisão a todas as Comarcas do Interior, bem como, oficie-se a Delegacia Geral de Polícia Civil-PA para que remeta o expediente a Delegacia da Polinter, para os devidos fins de direito.

Após, archive-se.

Sirvas o presente como ofício.

A Secretaria para as devidas providências.

Belém, 02 de Outubro de 2014.


Des^a. MARIA DE NAZARE SAAVEDRA GUIMARÃES

Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
JACUNDÁ
SECRETARIA DA VARA UNICA DE JACUNDA
OFÍCIO / MEMORANDO - Nº: 20140327424240

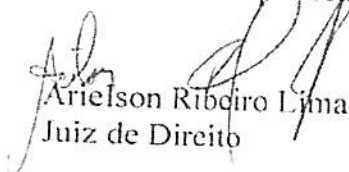
00006421120128140026
20140327424240

Ofício n.º.447/2014-Sec.Penal Jacundá, 23 de setembro de 2014.

Exm^ª. Sr^ª. Desembargadora Corregedora,

Pelo presente, encaminho a V. Ex^ª. o incluso Mandado de Prisão Preventiva proferido em desfavor de NATANAEL GONÇALVES DA SILVA, para o qual solicito que seja comunicado as demais Comarca Interioranas do Estado, bem como as Unidades Policiais da necessidade de prende o acusado acima mencionado.

Respeitosamente


Arielson Ribeiro Lima
Juiz de Direito

EXM^ª. SR^ª. DR^ª. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARAÊS
DESEMBARGADORA CORREGEDORA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS
DO INTERIOR - BELÉM/PA.

Fórum de: JACUNDÁ

Email:

Endereço:

CEP:

Bairro:

Fone:



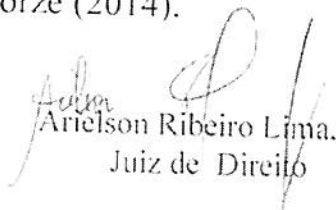
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
JACUNDÁ
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE JACUNDA
MANDADO - Nº: 20140319999181



MANDADO DE PRISÃ PREVENTIVA

O Dr. ARIELSON RIBEIRO LIMA, Juiz de Direito desta Comarca de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

MANDA ao Senhor Delegado de Polícia Civil, ou quem suas vezes o fizer, que em cumprimento deste MANDADO, estando por mim devidamente assinado, PRENDA E RECOLHA à Cadeia Pública, onde permanecerá à ordem e a disposição deste Juízo o acusado: DJANIRO LEAL SOBRINHO Vulgo DEDÊ, brasileiro, nascido aos 15.03.1979, natural de Jacundá/PA, filho de Daniel Viana e Edna Oliveira Leal, estando o mesmo atualmente em lugar incerto e não sabido. Em virtude deste Juízo ter decretado a PRISÃO PREVENTIVA do mesmo nos termos do art. 311 e 312 do Código de Processo Penal, Autos da Ação Penal Proc. nº. 00006421120128140026, pela prática do Crime previsto no art. 121, inciso II do Código Penal Brasileiro. Deverá o executor entregar a réu uma cópia deste mandado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jacundá, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (2014).


Arielson Ribeiro Lima.
Juiz de Direito

Fórum de: JACUNDÁ

Endereço:

CEP:

Email:

Bairro:

Fone: